



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº. 3.928 DE 21 DE Setembro DE 2017**

**“Dispõe sobre a anulação processo administrativo fiscal e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública implementar a fiscalização de tributos de sua competência, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, anulando-os, desde que resguarde os direitos dos administrados;

**CONSIDERANDO** que houve a instauração de processo fiscal em desfavor das instituições financeiras, sem que com isso houvesse lançamento de crédito, não havendo impugnação no referido processo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anulados parcialmente, os atos decorrentes da fiscalização tributária referente às instituições financeiras ocorridas no ano de 2014, podendo à Secretaria de Finanças utilizar-se de novos expedientes para iniciar nova fiscalização.

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças poderá utilizar nova numeração nas notificações futuras, além de tomar outras medidas necessárias para a apuração dos créditos devidos pelas instituições financeiras, ressalvando o direito de ampla defesa e contraditório dos contribuintes que serão fiscalizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2017.

**Roberto Ângelo de Farias**  
Prefeito Municipal

